



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 26/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras
vidências



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

Of.nº.258/82-C.M.

Votorantim, 27 de outubro de 1982.

ly

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei dispondo sobre abertura de crédito a adicional suplementar, no montante de Cr\$4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

As verbas a serem suplementadas, conforme se verifica pelo Art. 1º do Projeto, destinam-se à aquisição de gêneros de alimentação no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para as crianças de nossas escolas infantis; ao pagamento de serviços de terceiros, na Coordenadoria de Finanças, no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), principalmente para serviços de computação da Folha de Pagamento e emissão de Recibos de Impostos; e, finalmente Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para o costumeiro presente de fim de ano aos funcionários, servidores em geral, extensivo aos servidores do S.A.A.E., para cobrir as despesas de aquisição de brinquedos às crianças de nossas Escolas de Educação Infantil, que são 2.250 crianças, bem como, confecção de brindes, cartões e mensagens de Natal.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

181718

181718 2.000

Os recursos para cobertura do pre sente crédito, conforme estabelece o Art. 2º, serão fornecidos por saldos de dotações orçamentárias, cu ja utilização não ocorrerá no presente exercício.

Ante o exposto, solicitamos a apre ciação do presente Projeto de Lei nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, prevale cemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nos sa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

RECEBI

4 de 11 de 1942

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 5 de 11 de 1942

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em _____
Promovido _____
Devolvido _____
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Recebido em _____
Promovido _____
Devolvido _____
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Veterários, 2 / 12 / 1942

[Signature]
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 2 de 12 de 1942

[Signature]
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 26/82

fr

Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplemen
tar e dá outras providên
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a abrir um Crédito Adicional
no valor de Cr\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscen
tos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às se
guintes verbas:

GABINETE DO PREFEITO

Outros Serviços e Encargos

2.0 3132 0309020 2 05 Cr\$ 2.000.000,00

COORDENADORIA DE FINANÇAS

Outros Serviços e Encargos

5.0 3132 0308020 2 60 Cr\$ 650.000,00

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Gêneros de Alimentação

6.3 3120 0842188 2 83 Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do
presente Crédito no valor de
Cr\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cin
quenta mil cruzeiros) serão fornecidos pela Anulação
Parcial das seguintes verbas:



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

.2.

COORD. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Remuneração de Serviços Pessoais

3.0 3131 1007020 2 12 Cr\$ 20.000,00

SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

Progr. Financ. Lotes Urbanizados

3.2 4110 1058323 1 15 Cr\$ 4.490.000,00

COORD. ADMINISTRAÇÃO

Remuneração de Serviços Pessoais

4.0 3131 0307020 2 28 Cr\$ 20.000,00

COORD. EDUC., SAÚDE E PROM. SOCIAL

Div. Mat. Consumo

6.0 3120 0307020 2 73 Cr\$ 50.000,00

PRÉ-ESCOLAS

Equipamentos e Mat. Permanente

6.4 4120 0842190 1 14 Cr\$ 70.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da a
provação desta Lei, correrão por
conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27
de outubro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Municipal